

## DIRETORIA

### ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às dezesseis horas e trinta e dois minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Marcelo Pacheco dos Guarany**s, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença do Procurador-Geral Substituto, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, e com a participação, via videoconferência, dos Diretores **Ricardo Bezerra** e **Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino**, ausente justificadamente o Diretor **Cláudio Passos Simão**, e afastado o Diretor **Rubens Carlos Vieira**, nos termos do Despacho da Presidenta da República publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2012, Seção 2, página 2, com base na Exposição de Motivos nº 12, de 24 de novembro de 2012, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da Reunião Deliberativa da Diretoria realizada no dia dez de dezembro de dois mil e treze. Considerando a ausência do Diretor Cláudio Passos Simão, o Diretor-Presidente propôs fosse aquela apreciada na próxima reunião, o que foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão (ausente – leitura do relatório pelo Diretor-Presidente, Marcelo Pacheco dos Guarany)s: **1)** Processo nº 00066.039713/2013-21; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-550, aplicável à definição de uma condição de aterrissagem com carregamento de arfagem que considere os efeitos do sistema de frenagem automático, objeto da Audiência Pública nº 18/2013, encerrada em 25 de outubro de 2013; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos da proposta originalmente apresentada, considerando a ausência de contribuições no processo de audiência. Em seguida, foi solicitado à Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR que coordene a inclusão do requisito à base de certificação no Regulamento de Certificação de Aeronaves da Categoria Transporte, tendo em vista que o uso do sistema de frenagem automático está sendo disseminado na indústria aeronáutica; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **2)** Processo nº 00058.053874/2013-27; Interessado: Aeroagrícola Solo Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **3)** Processo nº 00058.052702/2013-36; Interessado:

Capivari Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **4)** Processo nº 00058.073148/2013-21; Interessado: Fama Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **5)** Processo nº 60800.090954/2011-73; Interessado: STAL - Serviço de Tratamento Aéreo a Lavouras Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **6)** Processo nº 00058.055402/2013-17; Interessado: Tenoar Aviação Agrícola Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **7)** Processo nº 00058.055693/2013-35; Interessado: Aero Agrícola do Alegrete Ltda. - EPP; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **8)** Processo nº 00058.091896/2013-95; Interessado: Piarara Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **9)** Processo nº 00058.074728/2013-35; Interessado: CTA - Cleiton Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **10)** Processo nº 00058.055666/2013-62; Interessado: Reali Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **11)** Processo nº 00058.062544/2013-22; Interessado: São Conrado Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a

exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **12)** Processo nº 00058.055053/2013-25; Interessado: Uirapuru Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **13)** Processo nº 00058.060683/2013-11; Interessado: Moreto Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado nas atividades aeroreportagem, aerofotografia, aerocinematografia, aeroinspeção e combate a incêndio; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **14)** Processo nº 00058.086499/2012-11; Interessado: AeroTri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda. - ME; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevantamento; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. A seguir, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, Marcelo Pacheco dos Guaranys: **15)** Processo nº 00058.104774/2013-76; Assunto: edição da Emenda nº 2 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, considerando a extinção, em 11 de julho de 2011, do Termo de Cooperação nº 002/2009, celebrado entre ANAC e o Comando da Aeronáutica - COMAER, e as bases em que o novo Termo foi firmado, em 9 de outubro de 2013; **16)** Processo nº 00066.045096/2013-01; Interessado: Embraer S.A.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito RBAC 25.791(a) para a aeronave EMB-550, objeto da Audiência Pública nº 20/2013, encerrada em 9 de novembro de 2013; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos da proposta originalmente apresentada, considerando a ausência de contribuições no processo de audiência. Por fim, com base no comando inserto no art. 4º da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, passou-se ao sorteio, entre os Diretores, para relatoria, do processo nº 00058.042492/2013-78, referente ao recurso interposto pela Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A, tendo sido sorteado o Diretor Ricardo Bezerra. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente

**RICARDO BEZERRA**  
Diretor de Regulação Econômica

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO**  
Diretor de Operações de Aeronaves